





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A.DIAS

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.2 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

HISTÓRICO DE REVISÕES		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
00	Emissão inicial	19/01/2023

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.3 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezados Colaboradores, Parceiros e Clientes,

É com grande entusiasmo e compromisso que apresentamos a todos vocês o Código de Ética e Conduta da A.Dias. Em um cenário empresarial cada vez mais desafiador, reconhecemos que nosso sucesso vai além dos indicadores financeiros. Ele está intrinsecamente ligado à integridade e ética que guiam todas as nossas interações.

Acreditamos que a competição saudável é um estímulo para a inovação e aprimoramento contínuo. Contudo, o verdadeiro diferencial reside na forma como conduzimos nossos negócios. Este código reflete nosso compromisso com a transparência, responsabilidade social, respeito e comprometimento, como valores essenciais.

A integridade em todas as nossas operações não é uma escolha, mas uma exigência para enfrentar os desafios contemporâneos e prosperar em um mundo cada vez mais conectado e consciente.

Reconhecemos a importância de cada indivíduo em nossa jornada empresarial, seja um colaborador dedicado, um parceiro estratégico, um prestador de serviços ou um líder. Este código, aplicável a todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação, representa nossa visão compartilhada de construir uma empresa não apenas competitiva, mas exemplar em suas práticas éticas.

BRUNO DANIELI DIAS
DE
MORAES:32517973873
Assinado de forma digital por
BRUNO DANIELI DIAS DE
MORAES:32517973873
Dados: 2024.01.19 14:17:40 -03'00'


Bruno Danieli Dias de Moraes

RAFAEL DANIELI DIAS
DE
MORAES:32517974845
Assinado de forma digital por
RAFAEL DANIELI DIAS DE
MORAES:32517974845
Dados: 2024.01.22 09:58:38
-03'00'

Rafael Danieli Dias de Moraes


EDUARDO
KLEPACZ:3169045
7848
Assinado de forma digital por
EDUARDO
KLEPACZ:31690457848
Dados: 2024.01.19 19:34:01
-03'00'

Eduardo Klepacz


	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.4 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Sumário

MENSAGEM DA DIRETORIA.....	2
1. ABRANGÊNCIA.....	6
2. CONFLITO DE INTERESSES	6
2.1 Atividades paralelas	7
2.2 Comercialização de produtos e arranjos financeiros no ambiente de trabalho	7
2.3 Utilização de recursos da empresa.....	8
2.4 Contratação de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros	8
2.5 Presentes, brindes e entretenimento	10
2.6 Viagem e Hospedagem	11
2.7 Manifestações políticas e religiosas	11
2.8 Parentesco e relacionamento afetivo.....	11
3. COMPROMISSO COM OS RELACIONAMENTOS	12
3.1 Postura profissional.....	12
3.2 Assédio Moral.....	13
3.3 Importunação Sexual e Assédio Sexual	13
3.4 Discriminação.....	14
3.5 Relacionamento com clientes.....	15
3.6 Relacionamento com concorrentes	15
3.7 Relacionamento com o Poder Público.....	16
4. CONDUTAS INTERNAS.....	16
4.1 Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos	16
4.2 Uso de álcool, drogas, e porte de armas	17
4.3 Roubo, furto e fraude.....	17
5. CONDUTAS EXTERNAS.....	18
5.1 Uso das marcas A.Dias Ar-Condicionado e A.Dias Solar	18
5.2 Associações e Contribuições.....	18
6. SEGURANÇA E PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES	19
6.1 Uso de informações confidenciais	19
6.2 Segurança da informação	20

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.5 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

7.	COMPROMISSO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE	21
7.1	Saúde e segurança ocupacional	21
7.2	Trabalho em condições análogas à de escravo.....	21
7.3	Trabalho infantil.....	21
7.4	Preservação do meio ambiente	22
8.	COMPROMISSO COM A OBSERVÂNCIA LEGAL E NORMATIVA.....	22
8.1	Observância às Leis, Normas e Regulamentos.....	22
8.2	Contratos e Acordos autorizados adequadamente	23
9.	COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO	23
9.1	Combate à corrupção, suborno e outros atos de corrupção	23
10.	TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	25
10.1	Responsabilidades	25
10.2	Canal confidencial e tratamento de denúncias	26
10.3	Gestão de consequências	26
10.4	Não retaliação	27
	Anexo I - Termo de Compromisso.....	27

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.6 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

1. ABRANGÊNCIA

Cada um de nós é responsável por construir e viver a A.Dias que queremos.

O Código de Ética e Conduta é uma das ferramentas que apoia este processo, pois deixa claro como devemos conduzir relações e processos internos. Este documento aborda temas importantes que fazem parte da forma de agir e de conduzir os negócios de todas as empresas afiliadas ao Grupo A.Dias, seja em suas relações com o público interno ou externo.

Todos os colaboradores devem estar de acordo e aceitar ao Código, por meio do Termo de Compromisso. É dever e responsabilidade de toda parte relacionada com a A.Dias comunicar qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código de Ética e Conduta.


2. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de Interesses é o confronto entre interesses da A.Dias e os interesses pessoais, que possam comprometer e/ou influenciar o desempenho da função do colaborador.

A A.Dias não tolera situações de conflitos de interesses, por isso se você estiver envolvido em alguma atividade e/ou situação que o impeça ou comprometa a realização de suas funções de forma adequada e que possa afetar sua capacidade de agir no melhor interesse para a A.Dias, informe de maneira sigilosa a área de Compliance por meio do Canal de Denúncia.

A A.Dias não permite que qualquer pessoa se prevaleça da sua posição ou autoridade para obter vantagens pessoais junto aos colaboradores, clientes, prestadores de serviços e concorrentes.

Atenção: Caso você tenha parentes ou relacionados em processo seletivo, trabalhando na A.Dias, em empresas prestadoras de serviços, e/ou órgãos públicos, informe a área de recursos humanos.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.7 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Você sabia: Consideram-se parentes: pai, mãe, irmão (a), avô, avó, filho (a), neto (a), primo (a), tio (a), sobrinho (a), enteado (a). Consideram-se relacionados: cônjuge, companheiro (a), namorado (a), sogro (a), nora, genro, cunhado (a), padrinho, madrinha, compadre, comadre, afilhado (a).

2.1 Atividades paralelas

A A.Dias considera como atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de atividade profissional além daquela realizada na A.Dias. Desta forma, estabelecemos regras para o exercício de tais atividades.

Você pode desempenhar atividades paralelas desde que realizadas fora do horário de trabalho e que não prejudiquem nem interfiram na sua capacidade de realizar o seu trabalho na A.Dias. As atividades não devem conflitar com os interesses, negócios e setor de atuação da A.Dias.


Nenhum colaborador poderá participar de forma direta e/ou indireta em qualquer empresa atuante no mercado da energia solar e climatização. Se você se enquadrar nessa situação, informe seu supervisor, para que este consulte com o Comitê de Ética a regularidade da situação.

Exemplos de atividades paralelas: Profissional liberal (psicólogo, advogado, contador, etc.); Atividades comerciais ou prestação de serviços (cabelereiro, motorista, etc.); Atividades acadêmicas (professor, palestrante, etc.).

Atenção: Não execute atividade remunerada paralela a partir do uso de equipamentos da A.Dias.

2.2 Comercialização de produtos e arranjos financeiros no ambiente de trabalho

A A.Dias preza por um ambiente de trabalho saudável, desta forma não é permitido a comercialização de produtos nas dependências da empresa. É vetado qualquer tipo de arranjo financeiro no ambiente de trabalho, tais como pirâmides, jogos de azar, rifas de qualquer natureza,

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.8 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

empréstimos pessoais entre colaboradores e empréstimos pessoais entre colaboradores e prestadores de serviços.

2.3 Utilização de recursos da empresa

É de responsabilidade de todos a preservação e cuidado com os recursos disponibilizados pela A.Dias, sejam eles financeiros, materiais, intelectuais, mobiliários, equipamentos e de infraestrutura. Portanto, cabe a todos os colaboradores zelar pelo seu local de trabalho e pela conservação dos recursos disponibilizados para execução de sua função.

A A.Dias não permite qualquer tipo de apropriação de qualquer tipo de patrimônio da empresa, para fora de suas dependências, quando não houver relação com a execução de sua função. Tal conduta poderá ser enquadrada como furto ou apropriação indébita, nos termos da lei.


A instalação de qualquer software/aplicativo nos computadores da empresa é vedada e qualquer situação pontual, deve ser validada previamente com a área de Tecnologia da Informação.

Atenção: A A.Dias emprega os esforços necessários para monitorar o uso correto de seu patrimônio e demais ferramentas de trabalho a fim de evitar furtos e outras práticas indevidas sobre os seus bens. Qualquer equipamento e/ou informação corporativa pode ser monitorada pela empresa quando o julgar necessário.

Você sabia? Entende-se como patrimônio da empresa todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, documentos, materiais, acervos técnicos e intelectuais, matérias primas, insumos, produtos, recursos financeiros, informações etc.

2.4 Contratação de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros

A A.Dias valoriza a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que seus interesses, valores e a imagem, sejam sempre preservados. A relação com os

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.9 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

fornecedores deve ser guiada pelo respeito e imparcialidade, zelando pela concorrência leal, qualidade, viabilidade técnica e econômica, de todos os serviços contratados.

Os colaboradores não devem se deixar influenciar por questões de personalidade e amizade, desta forma devem realizar o processo de concorrência de forma clara e justa, não contratar fornecedores que sabidamente atuem de forma ilegal ou que pratiquem quaisquer atos lesivos a A.Dias e a Terceiros. Se você possui parentes ou amigos atuando em quaisquer de nossos fornecedores, informe seu supervisor, quem deverá consultar o Comitê de Ética para determinar a regularidade da situação.

Procure a área de Compliance por meio do Canal de Denúncia e apresente de forma clara, os vínculos pessoais entre colaboradores e fornecedores.


Não permita que qualquer fornecedor fale à imprensa sobre projetos desenvolvidos com a A.Dias, sejam eles finalizados, em andamento ou futuros.

Não use termos ambíguos ou de duplo sentido para obter vantagem comercial. É vetado utilizar a sua posição interna para contratação de serviços ou materiais, para fins pessoais, de qualquer prestador de serviços.

Não contrate fornecedores ou parceiros que sabidamente desvirtuem as tipificações contidas na Lei Anticorrupção 12.846/2013 e demais normas vigentes, assim como aqueles que desvirtuem padrões de ética, moral, boa-fé e transparência na condução dos negócios junto à administração pública e a terceiros em geral.

Você sabia? Somente a área responsável pode aprovar a compra de serviços/materiais de fornecedores. Não contrate fornecedores sem o conhecimento da Diretoria (compras estoque) ou do supervisor direto (compras consumo e contratação de fornecedores e prestadores de serviços).

Atenção: Você não pode atuar na contratação ou gestão de fornecedor com quem tenha vínculo

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.10 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

de parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação. Enquanto for colaborador, você não pode ser fornecedor da A.Dias, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

2.5 Presentes, brindes e entretenimento

A troca de presentes, brindes e entretenimento é comum no mundo dos negócios. Entretanto essa prática deve ser conduzida com cautela para que a situação não influencie o negócio.


A ADias permite o recebimento de brindes institucionais nas seguintes condições:

- Brindes com valor menor que R\$300,00 (trezentos reais) e com ou sem a logo do fornecedor. Exemplo: itens de papelaria (canetas, agendas, calendários e pen drives), ecobags e xícaras; itens relacionados a datas festivas (panetones, chocotones e cestas de natal), bebidas alcoólicas e chocolates em geral.
- Brindes com valor maior que R\$300,00 (trezentos reais), com ou sem a logo do fornecedor, devem ser entregues a área de Marketing, para sorteio na regional, inclusive showroom e filiais. Exemplo: Vale-compras, mochilas, eletrônicos, viagens e ingressos para shows e eventos.

Excepcionalmente, poderão ser realizadas campanhas motivacionais na área de Vendas ou premiações por alcance de metas, com a distribuição de brindes com valores superiores a R\$300,00 (trezentos reais). Neste caso, os brindes serão entregues diretamente aos colaboradores que participaram de tais campanhas.

Independentemente do valor, você não deve receber quantias em dinheiro, seja de fornecedor, prestador de serviços ou cliente.

A A.Dias permite o envio de brindes e presentes para *agentes públicos*, desde que atenda ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, que permite o recebimento de brindes com o valor limite de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.11 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Para fornecedores, integradores e parceiros é permitido o envio de brindes ou artigos promocionais no valor máximo de R\$300,00 (trezentos reais). Excepcionalmente em datas festivas, os brindes poderão ultrapassar os R\$300,00 (trezentos reais), desde que aprovado previamente pela Diretoria.

2.6 Viagem e Hospedagem

Viagens, em muitos casos, são necessárias para o cumprimento de nossos compromissos profissionais, como, por exemplo, os deslocamentos entre nossos centros de distribuição. Nestes casos, sempre devemos zelar por uma relação íntegra com nossos parceiros. A A.Dias não permite viagens e hospedagens subsidiadas por fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, ressalvado o custeio de passagens e hospedagens por parte dos fornecedores para congressos, workshops, feiras, visitas técnicas e outros, os quais devem ser previamente validados e autorizados pela Diretoria.


2.7 Manifestações políticas e religiosas

Todos têm direito de livre associação política e crença religiosa. Entretanto, enquanto colaboradores que representam a A.Dias, alguns cuidados devem ser tomados. Não realize manifestação política em qualquer mídia que possa ser vinculada à imagem da A.Dias, tais como jornais, revistas, televisão, rádio e mídias sociais.

Cabe lembrar que você não deve se envolver em campanhas políticas que possam suscitar o apoio da A.Dias.

2.8 Parentesco e relacionamento afetivo

A A.Dias acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem os nossos colaboradores. Entretanto, limites precisam ser estabelecidos para evitar o conflito de interesses.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.12 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

É permitido a relação de parentesco, pai, mãe, filho (a), neto (a), bisneto (a), cônjuge, companheiro (a), namorado (a), sogro (a), cunhado (a), genro, nora, irmão (a), avó, avô, tio (a), primo (a), bisavó, bisavô, sobrinho-neto (a), tio-avô, tia-avó e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, sendo direta ou indireta, influência de decisão de carreira ou qualquer outra situação de conflito.

Nos casos em que houver hierarquia ou conflitos, informe a área de Compliance por meio do Canal de Denúncia. Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem na A.Dias, nas concorrentes, órgãos públicos, e fornecedores, para obtenção de qualquer tipo de vantagem.

3. COMPROMISSO COM OS RELACIONAMENTOS


3.1 Postura profissional

A A.Dias espera que todos sejam respeitosos e transparentes em suas relações, sejam elas com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou clientes. Trate com respeito e educação todas as pessoas com o qual se relaciona, seja em nome da A.Dias ou no âmbito pessoal. Não realize comentários racistas, homofóbicos e machistas em qualquer situação ou local, bem como comentários que possam causar constrangimento aos outros.

Não compartilhe informações, verdadeiras ou não, que possa difamar alguém ou criar um ambiente de trabalho desagradável.

Não consuma ou compartilhe qualquer conteúdo pornográfico nas dependências da empresa ou durante a jornada de trabalho.

Atenção: A A.Dias não tolera quaisquer tipos de agressão física e moral.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.13 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

3.2 Assédio Moral

Ao tornar-se um colaborador A.Dias, você passa a ser responsável pela qualidade de suas relações e ambiente de trabalho.

Como se caracteriza o assédio moral?

O assédio moral se caracteriza quando ocorre de forma comprovadamente intencional e frequente, a exposição de uma pessoa por meio de uma conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.), ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

É necessária subordinação hierárquica?


Não, o assédio moral não depende de nenhuma relação de subordinação hierárquica para ocorrer. Condutas abusivas entre colegas, independentemente, do nível podem ser consideradas como assédio moral.

A A.Dias não tolera condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra qualquer colaborador. Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de constrangimento em nosso ambiente de trabalho.

Você sabia? Criar apelidos ou nomes pejorativos para se referir a qualquer pessoa pode ser considerado assédio moral, cuidado.

3.3 Importunação Sexual e Assédio Sexual

Para finalidade deste Código de Ética e Conduta, será classificada como importunação sexual e conduta sexualmente abusiva todas aquelas situações que causem algum tipo de constrangimento de conotação sexual, não sendo necessário qualquer tipo de subordinação hierárquica e que não se enquadrem na definição técnica e de características específicas de assédio sexual.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.14 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

O assédio sexual é caracterizado pelo constrangimento que é gerado a partir de insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico.

A prática do assédio sexual pode ser clara ou sutil, escrita ou manifestada em gestos. Pode ainda acontecer em forma de coação ou de chantagem, como usar de ameaças de processos disciplinares ou de demissão para obter favores sexuais.

Entende-se que o assédio sexual pode ser físico, verbal ou não verbal e inclusive não presencial (por meio de mensagem de texto, e-mail ou mídia social). A A.Dias ressalta que tal situação é uma prática grave e que compromete profundamente as relações de trabalho e o ambiente.


Não é permitido qualquer conduta física indesejada, não consentida, inoportuna, ofensiva ou inadequada perante ou não os outros colaboradores, fornecedores e clientes. São exemplos de tais condutas: assobiar, tocar, beliscar, agarrar, gestos obscenos, insinuações de cunho sexual, piadas e insultos relacionadas a sexo, dentre outros.

Não realize comentários, compartilhe informações, imagens ou fotos de conotação sexual, não force nenhuma situação ou relação com outra pessoa sem seu consentimento.

Atenção: É muito importante lembrar que o assédio sexual não é apenas uma infração ao nosso Código de Ética e Conduta, é também um crime, previsto no Código Penal. Caso tenha presenciado ou vivencie situações parecidas denuncie à área de Compliance por meio do Canal de Denúncia.

3.4 Discriminação

Discriminar é negar quaisquer oportunidades, por meio de tratamento diferenciado de um indivíduo ou grupo. A A.Dias não tolera nenhum tipo de discriminação devido à idade, cor, raça, religião, sexo, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade, deficiência, entre

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.15 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

outras.

3.5 Relacionamento com clientes

Todos os colaboradores devem adotar atitudes imparciais, transparentes e sigilosas durante o cumprimento das suas atividades, buscando sempre o melhor atendimento para os clientes.

Durante a comercialização dos produtos da A.Dias, você deve prover ao cliente todas as informações necessárias e verídicas referentes ao produto, características, funcionalidades, forma de pagamento, localização, assinatura de contratos, datas e prazos entre outros. É vetado ofertar quaisquer produtos e serviços que não sejam disponibilizados pela A.Dias.


A A.Dias não permite o compartilhamento e nem a utilização indevida das informações dos clientes, tais como dados cadastrais (Nome, RG/CPF, endereço, telefone), dados de renda (Salário, FGTS, conta corrente) e dados eletrônicos (e-mail).

Não envie mensagens eletrônicas a grupos de clientes, exceto por ações programadas e executadas pelas Diretorias de Vendas e Marketing.

Atenção: Você não pode solicitar ajuda, dinheiro ou troca de favores, seja com o intuito de obter vantagens ou privilégios para si.

3.6 Relacionamento com concorrentes

A A.Dias busca respeitar seus concorrentes e os produtos ofertados por eles. Relacione-se com os colaboradores das empresas concorrentes com respeito e observando as normas legais. Evite todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou, de qualquer forma, contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas de mercado.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.16 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Zelee pela imagem e reputação da A.Dias e proteja o capital intelectual e as informações da empresa. Não tente obter de forma ilegal segredos comerciais ou outras informações confidenciais de nossos concorrentes.

3.7 Relacionamento com o Poder Público

Mantenha uma atitude de respeito e colaboração com os representantes e autoridades públicas. Ao se relacionar com órgãos públicos, garanta que o relacionamento com o agente público seja para discussão, decisão técnica e aprovação de serviços de acordo com as regras estabelecidas na legislação vigente.

É vetado a contratação de intermediários que cometam qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção. A A.Dias não contrata fornecedores ou parceiros que sabidamente desvirtuem as tipificações contidas na Lei Anticorrupção 12.846/2013 e demais normas vigentes, assim como aqueles que desvirtuem padrões de ética, moral, boa-fé e transparência na condução dos negócios junto à administração pública e a terceiros em geral.


Importante: Em nenhuma situação deve-se realizar qualquer tipo de promessa ou favorecimento a agente público.

4. CONDUTAS INTERNAS

4.1 Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos

O conhecimento e aplicação das políticas, padrões e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da A.Dias são de responsabilidade de cada colaborador. Tais documentos reforçam a importância de algumas regras que todos devem conhecer e aplicar em seu dia a dia.

Atenção: Não inicie uma atividade ou processo sem antes verificar se há uma política ou padrão que estabeleça as diretrizes a serem seguidas.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.17 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

4.2 Uso de álcool, drogas, e porte de armas

Não é permitido o uso de álcool e drogas nas dependências da A.Dias, bem como ingressar ou permanecer nas dependências da A.Dias quando estiver alterado sob o efeito de álcool ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecente. O uso de álcool será permitido nas dependências da ADias, de forma moderada, excepcionalmente em eventos oficiais organizados pela empresa.

É vetado portar arma de fogo ou arma branca (instrumento cortante, perfurante ou contundente para ataque ou defesa pessoal) em nenhuma das dependências da A.Dias, durante o horário de trabalho, inclusive nos intervalos para refeição e descanso.


Lembrete: Caso você tenha conhecimento de qualquer situação suspeita, informe a área de Compliance por meio do Canal Confidencial de Denúncia.

4.3 Roubo, furto e fraude

É de responsabilidade de todos zelar pelos seus bens e objetos pessoais, mesmo nas dependências da A.Dias. Todos os objetos que forem encontrados em nossas dependências sem identificação devem ser direcionados para a área de Recursos Humanos. Não se responsabilize pela guarda de bens ou objetos pessoais de outros colaboradores em nenhuma hipótese.

A A.Dias não tolera condutas que visem obter ganhos para si ou para terceiros mediante a fraude. O que é fraude? Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis ou fiscais, falsificar indicadores internos para obter vantagens nas metas, falsificar atestados médico, entre outras práticas.

Vale ressaltar, que a prática de fraude para obtenção de vantagens pessoais para si ou para terceiros constitui conduta qualificada como crime, podendo ser enquadrada como estelionato, falsidade material ou ideológica, punível nos termos da Lei.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.18 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Não pratique atos de suborno ou pagamento facilitado, seja oferecendo/recebendo dinheiro ou outros benefícios, para conquistar valores ou vantagem para si, para a A.Dias ou para terceiros.

5. CONDUTAS EXTERNAS

5.1 Uso das marcas A.Dias

As redes sociais são importantes ferramentas na democratização da informação e liberdade de expressão. Nossos colaboradores podem usar e se expressar em suas redes sociais, com menção à A.Dias, desde que de forma respeitosa e que reforcem positivamente a imagem da empresa.


O colaborador não está autorizado a responder demandas que não sejam de sua atribuição funcional ou de consumidores nas redes sociais. Também não está autorizado a criar perfis com as marcas A.Dias, sem autorização por escrito e sem a realização de controle administrativo da conta pela empresa.

O colaborador pode compartilhar os conteúdos que foram publicados anteriormente em nossas redes sociais, bem como postagem de fotos, eventos e momentos oficiais da companhia, assegurando que não divulguem informações estratégicas ou exponham negativamente a A.Dias.

Importante: Não vincule a marca da A.Dias a comportamento ou condutas inadequadas, ocorram elas nas dependências internas, digitais ou públicas.

5.2 Associações e Contribuições

A A.Dias reconhece e respeita o seu direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações (privadas ou estatais), entidades de classe, ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais e respeitando a imagem da empresa perante a sociedade.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.19 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Atenção: Todo e qualquer vínculo como este é individual, sendo proibida a vinculação da empresa a quaisquer entidades mencionadas. A A.Dias é uma empresa apartidária.

6. SEGURANÇA E PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES

6.1 Uso de informações confidenciais

Estamos em contato com informações confidenciais a todo momento. Desta forma, cabe estabelecer algumas diretrizes para o uso adequado dessas informações, seu armazenamento correto e compartilhamento, pois sua divulgação e alteração indevida pode causar danos e/ou prejuízos a A.Dias.


Para maiores informações, consulte a Política de Segurança da Informação.

O que são Informações Confidenciais?

Informações de propriedade ou em poder da A.Dias não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (I) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (II) informações pessoais e dados cadastrais de clientes; (III) programas de processamento de dados e bases de dados; (IV) dados pessoais e cadastrais de colaboradores e parceiros; (V) dados de pesquisa técnica ou metodologias de negócios.

Vale ressaltar ainda, que a divulgação de informação confidencial, de que se tem ciência em razão de função exercida na A.Dias, configura crime de violação do segredo profissional, o qual é punível nos termos da Lei. Preserve a privacidade, integridade e confidencialidade das informações da A.Dias, nos termos da legislação vigente e das políticas internas.

Não deixe expostas nas mesas e estações de trabalho, impressoras, vestiários, áreas comuns ou salas de reunião, quaisquer informações confidenciais, independentemente de sua natureza.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.20 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Não envie qualquer informação confidencial para um e-mail particular ou realize o arquivamento em nuvem pessoal ou de terceiros.

Garanta o comprometimento dos fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética, assegurando a confidencialidade das informações.

Não divulgue, sem a prévia anuência da Diretoria, informações relacionadas ao negócio da A.Dias, incluindo seu modelo de negócio, para qualquer pessoa ou veículo externo à companhia, incluindo competidores, entidades de classe, órgãos públicos e meios de comunicação, exceto em situação em que esteja legalmente obrigado.


Não permita a entrada de pessoas vinculadas às empresas concorrentes em qualquer dependência da empresa sem autorização prévia da Diretoria. Nos casos de suspeitas de fraudes ou necessidade de realização de trabalhos que necessitem, por sua essência, do fator surpresa, é dispensada qualquer explicação, autorização e/ou comunicação prévia aos gestores para acesso às unidades, registros, documentos ou pessoas.

6.2 Segurança da informação

A Lei nº13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados tem como principal objetivo garantir transparência e regulamentação no tratamento de dados pessoais, sejam eles de clientes, fornecedores e colaboradores.

Em consonância com a Lei a A.Dias criou uma política de privacidade, bem como estabeleceu um encarregado de dados. Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade única e exclusiva da A.Dias e constituem bens comerciais e legais da empresa.

Não compartilhe, em nenhuma circunstância, suas credenciais sejam elas login, senha ou crachá, esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda e sigilo são de responsabilidade do

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.21 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

colaborador.

Não utilize a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo que tenha autorização expressa do titular, pois tal conduta poderá ser punida nos termos da Lei.

Em caso de dúvidas, entre em contato com nosso encarregado de dados, a empresa Datablock Proteção de Dados, através do e-mail dpo@datablock.com.br ou encaminhe seus questionamentos a nosso canal interno lgpd@adias.com.br.

7. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

7.1 Saúde e segurança ocupacional

A A.Dias tem como prioridade, a Saúde e Segurança Ocupacional dos colaboradores e prestadores de serviços, e estes devem cumprir as normas de saúde e segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras e nas políticas internas, cujo objetivo principal é prevenir acidentes e zelar pela saúde e segurança das pessoas, buscando zerar o número de acidentes na empresa.


A empresa oferece instalações adequadas e equipamentos de proteção que proporcionam um ambiente saudável e seguro. Qualquer situação que possa envolver riscos para si e para os outros, deverá ser comunicado ao gestor imediato.

7.2 Trabalho em condições análogas à de escravo

A A.Dias não compactua com o trabalho escravo e situações que possam envolver coerção, castigos sob qualquer alegação, medidas disciplinares degradantes ou qualquer punição que viole os direitos fundamentais. A A.Dias obedece a todas as leis, regulamentos e regras trabalhistas.

7.3 Trabalho infantil

A A.Dias obedece a todas as leis, regulamentos e regras trabalhistas, repudia o trabalho infantil e

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.22 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

não tolera quaisquer situações que possam envolver o trabalho irregular de crianças e adolescentes. Vale ressaltar que a A.Dias, pode contratar adolescentes na condição de aprendizes, a partir dos 16 anos. A A.Dias está comprometida com os direitos das crianças e dos adolescentes e repudia qualquer forma de negligência infantil.

Atenção: Caso identifique ou desconfie de qualquer situação que caracterize trabalho infantil, informe imediatamente a área de Compliance por meio do Canal de Denúncia.

7.4 Preservação do meio ambiente

A A.Dias está comprometida com o desenvolvimento sustentável do seu negócio. Os fatores ambientais são respeitados durante o ciclo de desenvolvimento das atividades.

Atenção: Todos os colaboradores devem respeitar as legislações e normas ambientes vigentes, durante a execução de suas atividades e garantir a preservação do patrimônio histórico e cultural durante todo processo de avaliação e tomada de decisão.


8. COMPROMISSO COM A OBSERVÂNCIA LEGAL E NORMATIVA

8.1 Observância às Leis, Normas e Regulamentos

Todas as atividades executadas na A.Dias estão sujeitas a leis, normas e regulamentos próprios, que podem sofrer alterações. O não conhecimento das políticas da A.Dias não é um argumento válido para a justificativa de uma violação às suas diretrizes.

A A.Dias espera que todos os colaboradores se empenhem para se familiarizar, cumprir e orientar os colegas sobre as leis, normas e regulamentos que afetam suas atividades.

A A.Dias disponibilizará aos colaboradores as informações sobre normas e principais regulamentos e leis cabíveis às suas atividades através deste Código de Ética e Conduta, políticas internas e comunicados internos, se houver qualquer conflito real ou aparente entre este Código

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.23 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

e qualquer lei, norma ou regulamento, prevalecerá a lei, norma ou regulamento aplicável.

O colaborador não deve acatar nenhuma ordem contrária ao que está apresentado em leis, normas e regulamentos, ainda que esta ordem venha de um superior hierárquico.

8.2 Contratos e Acordos autorizados adequadamente

Os contratos e acordos da A.Dias compõem nossas relações de negócios e em virtude da quantidade e complexidade das leis que os regem, foram implementadas políticas e procedimentos com o objetivo de garantir que todos os contratos e acordos celebrados pela empresa tenha a aprovação adequada.

Sendo assim, ao fechar acordos ou contratos em nome da A.Dias, este deverá conter a devida autorização e análise jurídica interna para a celebração do ato, antes da assinatura deles.


9. COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Lei Anticorrupção 12.846/2013, contém disposições descrevendo sérias penalidades se identificadas na empresa qualquer prática de corrupção. A A.Dias pode ser responsabilizada e processada por não conseguir evitar atos de corrupção por uma pessoa associada a ela, incluindo seus empregados e prestadores de serviços que executem serviços em seu nome.

Tal preocupação se estende a qualquer pessoa que em nome da A.Dias possa vir a prometer, pagar ou oferecer suborno ou outras formas de corrupção para obter vantagem. Atenção: Caso você tenha dúvidas ou preocupações sobre essa ou outras leis locais similares, consulte o Comitê de Ética.

9.1 Combate à corrupção, suborno e outros atos de corrupção

A A.Dias possui relacionamento com diversas entidades municipais, estaduais e federais, tais como: Prefeituras, órgãos de licenciamento urbano e ambiental, cartórios, agências reguladoras,

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.24 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

entidades governamentais, agentes da administração pública e autarquias, seja de forma direta ou indireta no desenvolvimento de suas atividades. É essencial manter um bom relacionamento, a integridade e reputação de honestidade da A.Dias, com o principal objetivo de manter a confiança dos clientes e fornecedores e cumprir as leis.

A A.Dias está comprometida com as normas e diretrizes aplicáveis que foram estabelecidas pela lei de combate e prevenção à corrupção, em especial Lei Anticorrupção Brasileira, e não tolera qualquer ato de corrupção, desta forma apliquem as condições destacadas na condução de suas atividades.


Não aceite, ofereça, efetue qualquer pagamento, doação, compensação, entregue e/ou prometa pagar, direta, indiretamente ou através de terceiros, dinheiro e/ou bens, para profissionais privados e/ou agentes de órgãos e repartições públicas e cartórios.

Não financie, patrocine ou de qualquer forma subvencione a prática de atos ilícitos, com ou sem a finalidade de obter vantagens para si ou para a A.Dias.

Todos os terceiros que representam a A.Dias, como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, etc., devem ser informados sobre o posicionamento da empresa em relação ao relacionamento com agentes públicos, entidades públicas e órgãos governamentais e devem se comprometer a seguir a diretriz descrita no Código de Ética e Conduta da ADias. Estes aspectos são pré-requisitos para a contratação, prestação de serviços e execução de atividades em nome da A.Dias.

A A.Dias dedica esforços constantes na prevenção, detecção e solução de casos que vão em desconformidade aos princípios éticos da empresa e à legislação em vigor. Dentre as ações que visam garantir a integridade da nossa operação, estão: divulgação deste Código de Ética e Conduta, treinamento de seus colaboradores, mapeamento e controle de riscos.

A A.Dias espera que todos os colaboradores se comprometam com a integridade de seu negócio.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.25 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Atenção: Nenhum colaborador está autorizado a fazer qualquer pagamento facilitador para obter vantagem indevida, caso tome conhecimento de qualquer situação que envolva suborno e atos de corrupção, informe imediatamente a área de Compliance por meio do Canal de Denúncia.

10. TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A gestão da conduta dos colaboradores e fornecedores, tem como objetivo, assegurar a compreensão das diretrizes da A.Dias e garantir que todos ajam de forma íntegra, seja em um ambiente profissional ou evento ligado a empresa, sem adotar uma postura que possa comprometer sua imagem e os seus interesses.


Os colaboradores A.Dias além de ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta tem como obrigação dar o exemplo para o grupo de convívio no ambiente de trabalho.

10.1 Responsabilidades

Todos são responsáveis por demonstrar integridade, cumprindo as disposições do Código de Ética e Conduta, das Políticas Internas e de toda a legislação vigente. Inclua ética e integridade na sua tomada de decisão, demonstre comprometimento com a cultura da A.Dias. Em caso de dúvidas, antes de prosseguir com uma ação específica, se questione:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é a coisa certa a ser feita?
- Essa ação é legal e coerente com as diretrizes do Código e outras políticas da A.Dias?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém que respeito?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?

A liderança tem um papel fundamental na gestão do Programa de Integridade da A.Dias, pois cabe a ela dar o exemplo, tanto em palavras como em ações.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.26 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

10.2 Canal confidencial e tratamento de denúncias

A A.Dias disponibiliza aos seus colaboradores e parceiros de negócios um canal de comunicação para relato de fatos e condutas que não estejam em acordo com os seus princípios, consolidados neste Código de Ética e Conduta e nas Políticas Internas, denominado Canal de Denúncia.

O Canal de Denúncia é uma ferramenta que garante que os colaboradores e parceiros de negócios interajam de forma anônima, a fim de preservar tantos os envolvidos, como os colaboradores e parceiros de negócios.


Site: www.canalintegro.com.br/adias

Todos os contatos são respondidos. A área de Compliance compromete-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares cabíveis. No caso de conflito entre as Políticas Internas da ADias e o Código de Ética e Conduta, prevalecerá o Código de Ética e Conduta.

10.3 Gestão de consequências

O descumprimento deste Código de Ética e Conduta poderá implicar em penalidades de acordo com a gravidade do fato, unilateralmente ou não, podendo ser aplicadas:

- Orientação e treinamento
- Advertência Verbal
- Advertência Formal
- Suspensão
- Dispensa sem/com justa causa
- Rescisão do contrato com o fornecedor e exclusão da base de fornecedores da A.Dias Ar-Condicionado
- Providências Legais


	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.27 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

10.4 Não retaliação

A A.Dias não admite nenhuma forma de retaliação ou intimidação a qualquer pessoa que levante dúvidas, questionamentos e denuncie de boa-fé uma suposta violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas internas e às leis e regulamentos aplicáveis. Ao contrário, buscamos um ambiente de trabalho aberto que incentiva a comunicação e permite que seus colaboradores e parceiros de negócios façam questionamentos e levantem questões éticas.

Anexo I - Termo de Compromisso

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta da A.Dias e, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das regras contidas nesse documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, sob pena de sofrer as medidas disciplinares, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou contratuais, e até responsabilização civil e criminal, conforme está previsto em lei.

	Código de Ética e Conduta		
	Rev. 00	Data:19/01/2023	Pag.28 de 28
Elaborado por: Talita Pinar; Mariel R. Trabulse e Bruna Lobo		Aprovado por: Bruno Danieli Dias de Moraes	

Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estas diretrizes e que não conheço nenhuma situação que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Ética e Conduta da A.Dias e demais políticas e procedimentos internos aos demais colaboradores.

Nome: _____

Área: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Este termo consta de duas vias. Uma fica com a ADias e a outra com o colaborador.